



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.083, de 24 de novembro de 1.993.

**RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
MUNICÍPIOS - AMM.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada, em todos os seus termos, a participação do Município na AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, no exercício de 1.994, correrão à conta de Crédito Especial a ser aberto na Unidade 2.1, Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Parágrafo único - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de novembro de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal